



A Beneficência
Portuguesa
de São Paulo

EDITAL Nº 02/2025 PLANIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES E
FACILITADORES PARA O PROJETO “PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE:
Gestão e Organização da Atenção Primária e Atenção Ambulatorial Especializada
nas Redes de Atenção à Saúde”
NUP nº. 25000.177751/2023-49

A **Real e Benemerita Associação Portuguesa de Beneficência (BP)**, em parceria estabelecida com o Ministério da Saúde, por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), torna pública a abertura das inscrições para processo seletivo de prestadores de serviço de consultoria, para atuação como **Consultores** e **Facilitadores** para o projeto “**Planificação da Atenção à Saúde: Gestão e organização da Atenção Primária e Atenção Ambulatorial Especializada nas Redes de Atenção à Saúde**” (NUP nº. 25000.177751/2023-49, doravante designado apenas “projeto”).

O projeto tem como objetivo atuar no apoio técnico e gerencial às equipes das Secretarias Estaduais de Saúde (SES) e às Secretarias Municipais de Saúde (SMS), na organização dos macroprocessos da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Ambulatorial Especializada (AAE), na perspectiva de Redes de Atenção à Saúde (RAS).

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto:

O presente edital tem como objetivo a contratação de empresas prestadoras de serviços de consultoria, que possuam em sua relação de atividades econômicas (CNAE) objeto compatível com as atividades em questão, bem como possuam em seu quadro de sócios e/ou colaboradores profissional(is) com especialidade e experiência compatíveis com o descrito neste edital.



1.2. Dos pré-requisitos para inscrição: Para se inscrever no processo seletivo, serão avaliados critérios obrigatórios (eliminatórios) e desejáveis (classificatórios).

1.2.1. Critérios obrigatórios (eliminatórios):

- i. Formação superior na área da saúde e/ou gestão pública e/ou administração de serviços de saúde;
- ii. Experiência na condução de grupos de trabalho e ações educacionais em sistemas/serviços de saúde, através de metodologias ativas de ensino e aprendizagem;
- iii. Habilidades de comunicação, escuta, trabalho em equipe e mediação de grupos;
- iv. Experiência na organização de oficinas e atividades de forma presencial e remota;
- v. Experiência comprovada na Atenção Primária à Saúde e/ou Atenção Ambulatorial Especializada;
- vi. Habilidade com o uso de computador, acesso à internet, e-mail, ferramentas de web conferência e pacote básico de aplicativos Office;
- vii. Familiaridade com orçamento público e manejo de indicadores de saúde e de gestão.

1.2.2. Critérios desejáveis (classificatórios):

- i. Experiência prévia com Planificação da Atenção à Saúde na APS e/ou AAE.
- ii. Formação em nível de especialização em Gerenciamento de projetos, Saúde Coletiva, Processos, Gestão em Saúde, Saúde da Família, Qualidade e/ou Gestão Pública.
- iii. Domínio de processos e ferramentas para monitoramento e avaliação de políticas públicas, planos, programas e projetos no setor público.

1.2.3. As empresas interessadas e seus sócios podem estar vinculados à instituições de ensino e/ou pesquisa, públicas e privadas, ou outras instituições que exerçam atividades relacionadas ao presente trabalho, desde que os profissionais que atuarão



no projeto, bem como a empresa a que estão vinculados, não possuam qualquer restrição em desenvolver as atividades descritas neste Edital, conforme requisitos aqui estabelecidos, bem como respeitada a carga horária e demanda de deslocamento para atividades presenciais de acordo com o cronograma do projeto.

1.2.4. Os profissionais alocados pelas empresas interessadas e/ou seus sócios não poderão exercer função pública em nível municipal, distrital ou estadual na mesma região de saúde na qual estarão desenvolvendo suas atividades no projeto.

1.3. Vagas:

1.3.1. Poderão ser disponibilizadas até 20 (vinte) vagas entre as posições de Consultor(a) e Facilitador(a), incluindo cadastro reserva para eventuais substituições ou ampliação do escopo de atuação do projeto.

1.3.2. Caberá à coordenação do projeto determinar a adequação de cada candidato à vaga de consultor ou facilitador mediante análise do perfil necessário para cada vaga.

1.3.3. A distribuição geográfica das vagas envolverá inicialmente os Estados de Rondônia, Maranhão, Distrito Federal, Goiás e Ceará, podendo ser alteradas conforme cronograma do projeto e/ou estendida a outras regiões do país.

1.4. Atribuições das empresas prestadoras de serviços:

1.4.1. As empresas selecionadas deverão disponibilizar profissionais com domínio teórico e prático sobre a RAS, linhas de cuidado, Estrutura de Governança em Saúde, Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), Ponto de Atenção Secundária Ambulatorial (PASA), Estratégia de Saúde da Família (ESF), Atenção Primária à Saúde (APS), Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) e Planificação da Atenção à Saúde.

1.4.2. As empresas selecionadas deverão disponibilizar profissionais com conhecimento teórico e prático de ferramentas de gestão, pacote Microsoft Office,



condução de atividades em grupo, habilidades de comunicação, análise de indicadores e monitoramento de projetos.

1.4.3. Fornecer aos profissionais que atuarão no projeto os meios técnicos para a realização de suas atividades, tais como notebook, celular, acesso à internet, entre outros que se fizerem necessários.

1.4.4. O candidato(a), deve possuir disponibilidade para viagens, para atuação nas atividades presenciais e à distância do projeto, tal como, mas não limitado a: participação em eventos, oficinas e reuniões de alinhamento com equipe de gestão do projeto; em oficinas, reuniões e atividades de educação permanente/continuada com e nas SES, etc.

Compõe estas atividades a leitura de material, o retorno aos participantes, a realização de apresentações, sistematizações e análises, web conferências, participações em grupo de trabalho e a emissão de relatórios essenciais ao monitoramento do projeto.

1.4.5. As atribuições de Consultor(a) compreendem:

- a) Realizar articulação com os gestores estaduais, distritais e municipais nas regiões beneficiadas pelo projeto;
- b) Planejar as ações e programação das oficinas tutoriais e intertutoriais;
- c) Apoiar os facilitadores nas regiões sob sua responsabilidade;
- d) Apoiar o desenvolvimento de tutores da APS/AAE/Município/UF para planejamento, execução, monitoramento, registro em plataforma e controle das tutorias;
- e) Apoio às equipes técnicas das secretarias estaduais, distritais e municipais de saúde para planejamento, execução, monitoramento e controle das ações do projeto;
- f) Elaborar relatórios gerenciais e prestação de contas referente a cada oficina, contendo evidências das ações realizadas a partir de resultados e indicadores;
- g) Monitorar as atividades dos facilitadores e tutores da APS/AAE/Município/UF, tanto de orientação de suas atribuições, quanto de operacionalização do



- projeto, em termos de expectativas, cronograma e entregas;
- h) Realizar oficinas tutoriais periódicas para organização progressiva dos macroprocessos e tutoria contínua dos municípios e UF para aperfeiçoamento dos macroprocessos abordados em cada oficina de forma presencial e remota;
 - i) Realizar monitoramento de indicadores e plano de ação em nível de unidade, município, região e UF;
 - j) Realizar a adequação dos materiais técnicos a partir da identificação das necessidades dos territórios participantes, com o apoio do assessor e equipe técnica do projeto, dentro das diretrizes estabelecidas pela coordenação;
 - k) Reportar sistematicamente a evolução, riscos ou pontos críticos da unidade, município, região e UF ao assessor e/ou coordenação.
 - l) Participar das ações de educação permanente promovidas pela coordenação, seja na forma de cursos presenciais ou EaD (Ensino à Distância) assíncronos e/ou síncronos;
 - m) Apoiar na melhoria dos processos de comunicação entre a APS e AAE para o cuidado compartilhado das condições crônicas;
 - n) Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis aos serviços prestados;
 - o) Ser referência para gestão em serviço de dúvidas sobre a Planificação da Atenção à Saúde e referência técnica para os tutores das unidades/municípios/UF beneficiadas pelo projeto.

1.4.6. As atribuições do Facilitador(a) compreendem:

- a) Realizar encontros e oficinas tutoriais periódicas para organização progressiva dos macroprocessos, de forma presencial e à distância;
- b) Apoiar e facilitar a execução das atividades propostas (reuniões, oficinas tutoriais e intertutoriais) na região;
- c) Apoiar os tutores nas atividades de dispersão que acontecerão após as oficinas tutoriais;
- d) Ser referência para gestão em serviço de dúvidas sobre a Planificação da Atenção à Saúde e referência técnica para os tutores das unidades/municípios/UF beneficiadas pelo projeto;



A Beneficência
Portuguesa
de São Paulo

- e) Atuar de forma integrada com consultor(a) e assessores na execução do projeto na região de referência;
- f) Monitorar a Planificação da Atenção à Saúde através dos recursos da plataforma e-Planifica, painéis, metas e indicadores pactuados nas oficinas nas regiões designadas;
- g) Apoiar a elaboração e acompanhar o planejamento das atividades do projeto nas regiões de saúde, ofertando aporte técnico condizente com os objetivos da iniciativa;
- h) Realizar cursos EaD (Ensino à Distância) assíncronos e/ou síncronos disponibilizados pelo projeto;
- i) Apoiar nos processos de comunicação entre a APS e AAE para o cuidado compartilhado das condições crônicas.
- j) Respeitar as normas, as especificações técnicas, código de conduta e as condições de segurança aplicáveis aos serviços prestados;

1.5. Valores:

1.5.1. Para a prestação de serviços entre 01/10/2025 e 31/12/2025, a remuneração será realizada conforme abaixo:

1.5.2. Remuneração:

- a. Facilitador(a): R\$ 105/hora (cento e cinco reais por hora efetivamente trabalhada).
- b. Consultor(a): R\$ 135/hora (cento e trinta e cinco reais por hora efetivamente trabalhada).
- c. Os valores totais de remuneração mensal poderão variar em função da dedicação em horas ao projeto, conforme regiões e número de visitas a serem realizadas no decorrer do projeto, sendo a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas e máxima de 120 (cento e vinte) horas, mensais.
- d. O não cumprimento da carga horária mínima no período de prestação de serviço implicará em desconto proporcional aos valores propostos.

1.5.3. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada



A Beneficência
Portuguesa
de São Paulo

do relatório mensal descritivo de atividades efetivamente realizadas, conforme definido no contrato de prestação de serviços que será firmado entre as empresas escolhidas e a BP.

1.5.4. As despesas com viagens serão cobertas pela BP, e/ou reembolsadas de acordo com a política institucional da BP. Não há previsão de reembolso para despesas com alimentação, visto que esta despesa já se encontra contemplada no valor/hora escrito no item 1.5.2. acima.

1.5.5. Não será cobrada nenhuma taxa para a participação no processo seletivo regido pelo presente edital.

1.5.6. A contratação será realizada por meio de pessoa jurídica, sendo vedada a participação de pessoas físicas no presente processo.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O cronograma do presente processo seletivo para contratação de prestadores(as) de serviço de consultoria compreenderá as seguintes etapas e respectivos períodos:

Quadro 1 - Cronograma

Descrição		Período	
		Início	Término
1ª Etapa	Período de Inscrições	29/07/2025	03/08/2025
	Análise da inscrição, pontuação e documentos comprobatórios dos sócios, representantes e/ou colaboradores da empresa	04/08/2025	07/08/2025
	Divulgação da lista dos representantes das empresas selecionados para a fase de entrevistas com as respectivas datas e links.	08/08/2025	
2ª Etapa	Processo Seletivo	11/08/2025	13/08/2025



A Beneficência
Portuguesa
de São Paulo

	Realização das Entrevistas		
	Divulgação dos candidatos selecionados para a terceira etapa	14/08/2025	
3ª Etapa	Formalização		
	Período para envio da documentação da empresa para elaboração de contrato	15/08/2025	19/08/2025
	Avaliação da documentação da empresa	20/08/2025	22/08/2025
	Divulgação do resultado final	25/08/2025	
	Processo de elaboração do contrato	26/08/2025 a 30/09/2025	
	Início das atividades	01/10/2025	

Obs.: O cronograma acima é meramente exemplificativo, e poderá sofrer alterações, de acordo com a conveniência do Projeto e/ou da BP, sendo que toda alteração será publicizada.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As empresas participantes deverão realizar suas inscrições exclusivamente por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, disponível no Link <https://redcap.link/edital2025>

3.2. Documentos obrigatórios para a inscrição:

- i. Currículo Lattes ou Vitae dos profissionais indicados pela empresa participante para a prestação de serviços, que deverá obrigatoriamente conter a experiência profissional de atuação em APS, com início e o término do exercício na função, que descreva as atividades realizadas e o local de trabalho, e que corresponda ao total d tempo de experiência no SUS, de acordo com o informado na ficha de inscrição;
- ii. Dados Pessoais: nome completo, e-mail, endereço, telefone.
- iii. Cópia digitalizada do Diploma de graduação, frente e verso.
- iv. Cópia digitalizada do Diploma ou declaração de conclusão de pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado), frente e verso;



A Beneficência
Portuguesa
de São Paulo

- v. Ficha CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda - deverá ter o CNAE condizente com o objeto da proposta;
- vi. Formulário de Pessoa Politicamente Exposta - PPE e Declaração de Conflito de Interesse (conforme modelo disponibilizado pela BP), devidamente assinado pelo representante legal da empresa participante;

3.3. O horário limite para a submissão da inscrição será às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data-limite 03/08/2025, não sendo aceitas inscrições submetidas após esse horário.

3.4. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no presente edital.

3.5. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições por outras vias que não o link mencionado acima.

3.6. Será atribuída à empresa participante e ao seu representante total responsabilidade pelas informações apresentadas, bem como pelo preenchimento correto da ficha de inscrição, reservando-se à BP o direito de excluir sumariamente do processo seletivo aqueles participantes que não preencherem a ficha de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecerem dados comprovadamente inverídicos, ou, ainda, no caso de haver qualquer descumprimento, por parte dos participantes, em relação aos requisitos presentes neste Edital.

3.7. A BP não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores/laptops, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Após o término do período de inscrições, o processo seletivo será composto por



duas fases, conforme cronograma disposto no **Quadro 1** do presente edital.

4.2. Na primeira fase, eliminatória e classificatória para a segunda fase do processo seletivo, a BP irá atribuir a cada empresa participante uma pontuação, de acordo com o **Quadro 2**.

Quadro 2 – Critérios de pontuação

I. Formação Acadêmica	
i. Graduação na área da saúde	<ul style="list-style-type: none"> Área da saúde: 2 pontos Demais áreas: 1 ponto
ii. Pós-graduação na área da saúde ou políticas públicas e gestão. *As titulações não serão acumulativas , devendo o(a) candidato(a) indicar somente a maior titulação.	<ul style="list-style-type: none"> Especialização: 1 ponto Mestrado: 2 pontos Doutorado: 3 pontos
II. Experiência profissional	
i.Experiência com Planificação da Atenção à Saúde (APS/AAE)	<ul style="list-style-type: none"> 1 a 3 anos: 1 ponto 3 a 5 anos: 2 pontos Mais de 5 anos: 3 pontos
ii.Experiência na APS e/ou AAE (fora do projeto de Planificação)	<ul style="list-style-type: none"> 1 a 3 anos: 1 ponto 3 a 5 anos: 2 pontos Mais de 5 anos: 3 pontos
iii.Experiência como Tutor no Projeto de Planificação	<ul style="list-style-type: none"> 1 a 3 anos: 1 ponto 3 a 5 anos: 2 pontos Mais de 5 anos: 3 pontos
iiii.Experiência em Ensino e Condução de Grupos (metodologias ativas)	<ul style="list-style-type: none"> 1 a 3 anos: 1 ponto 3 a 5 anos: 2 pontos Mais de 5 anos: 3 pontos

4.3. Após apuradas as pontuações de cada empresa de acordo com o **Quadro 1**, as empresas que obtiverem a pontuação mínima exigida conforme **Quadro 3** serão aprovadas para a segunda fase e convocadas para a realização de entrevistas com Coordenação do projeto, realizadas remotamente.



Quadro 3 - Critérios de pontuação para entrevista

Critérios Entrevista	Pontuação
<p>A comissão avaliadora, por meio da entrevista individual e/ou em grupo, levará em conta os aspectos e conhecimentos listados a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aspectos e vivências no SUS; • Conhecimento em Atenção Primária; • Conhecimento em Atenção Ambulatorial Especializada; • Conhecimento em Planificação; • Disponibilidade de carga-horária; • Comprometimento com as atividades e ações de apoio ao SUS a serem desenvolvidas no projeto; • Comunicação escrita, verbal, não verbal, capacidade de organização, coerência de ideias. 	<p>10 pontos</p>

5. SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO

5.1. No e-mail de convocação para a 2ª fase, constará o link de acesso, a data e horário para a realização da entrevista. Este e-mail deverá ser retornado pela empresa participante à BP, com a indicação de um representante que participará da entrevista, juntamente com a Comissão Julgadora da BP, composta por membros da Coordenação e Gestão do Projeto.

5.2. As entrevistas serão realizadas remotamente, e terão a duração máxima de 60 (sessenta) minutos cada, podendo ser realizadas de forma individual ou em grupo.

5.3. Não serão admitidos reagendamentos ou outra solicitação que não estejam previstas no presente edital. O não agendamento da entrevista ou não comparecimento acarretará em desclassificação do processo seletivo.



5.4. A Comissão Julgadora da BP avaliará cada empresa participante segundo os critérios constantes no **Quadro 3**.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. Serão critérios de desempate, em primeiro lugar, a experiência prévia do(a) candidato(a) com atividades relacionadas à Planificação da Atenção à Saúde e, em segundo lugar, o tempo total de experiência de trabalho na área na APS e AAE.

6.2. Os itens obrigatórios utilizados na Ficha de Inscrição demandam comprovação documental, sob pena de ter sua participação excluída do Processo Seletivo.

6.3. Após a realização das entrevistas, a Comissão Julgadora da BP notificará, via e-mail, as empresas selecionadas para que iniciem o processo de formalização da contratação dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, sob pena de ser desclassificado em caso de descumprimento.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. O(A) candidato(a) selecionado deverá manifestar seu interesse (3ª Etapa) entre os dias **15** de agosto de 2025 à **19** de agosto de 2025.

8. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Os(As) participantes selecionados(as) neste processo formalizarão contrato de prestação de serviço com a BP, após terem apresentado todos os documentos necessários para a contratação – conforme descritos neste Edital, e segundo os prazos acima destacados.

Parágrafo Único: Para participação no presente processo seletivo, o objetivo social da empresa deve estar de acordo com a atividade a ser exercida.

8.2. Para a elaboração do contrato de prestação de serviços com a BP, deverão ser



enviados por e-mail (planificacao@bp.org.br) os seguintes documentos, dentro do prazo estipulado neste Edital:

- a) Contrato Social (última alteração) **OU** Estatuto Social e Ata da última assembleia (para MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual);
- b) Ficha CNPJ (deverá conter o CNAE condizente com o objeto da proposta)
- c) Procuração de Outorga de Poderes (Caso a empresa seja representada por terceiro que não o representante legal da empresa descrito na documentação societária)
- d) RG e CPF do(s) representante(s) legal/Presidente/Representante
- e) Certidão Negativa de Débito Federal
- f) Certidão Negativa de Débito Estadual
- g) Certidão Negativa de Débito Municipal
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- i) CRF – FGTS (certificado FGTS)
- j) Cadastro Contribuinte Mobiliário – CCM (Inscrição Municipal)
- k) Alvará de Funcionamento da Prefeitura (se aplicável)
- l) Balanço Patrimonial OU DRE dos últimos três meses.
- m) Questionário PPE e Conflito de Interesse (o qual será disponibilizado pela BP) - devidamente assinado pelo representante legal/ sócio da PJ.
- n) Plano de Trabalho/Proposta* - conter: descrição da prestação de serviço, vigência e entregas
- o) Ficha Cadastral (que será disponibilizada pela BP)
- p) Ficha Financeiro (que será disponibilizada pela BP)

8.3. Cada arquivo deve ser submetido no formato PDF e não pode ultrapassar o tamanho de 20 MB.

8.4. Após enviada e conferida a documentação acima, o contrato será assinado pelas Partes em formato eletrônico, na plataforma de assinaturas digitais disponibilizada pela BP.



A Beneficência
Portuguesa
de São Paulo

9. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será automaticamente desclassificada a empresa participante que:

- a. Preencher, de maneira incorreta ou incompleta, os dados cadastrais na Ficha de inscrição;
- b. Não apresentar todos os documentos comprobatórios solicitados;
- c. Não atender aos critérios de classificação;
- d. Submeter documentos ilegíveis, corrompidos, desatualizados ou diferentes dos solicitados na inscrição;
- e. Não realizar a entrevista na data e horário definidos pela Comissão Julgadora;
- f. Por si ou por seus profissionais que atuarão no Projeto, exercer cargos públicos ou funções gratificadas em órgãos federais, estaduais ou municipais, em tempo integral, com dedicação exclusiva, e/ou que por lei são incompatíveis com a atividade, carga horária e remuneração do Projeto;
- g. Seja reprovada na análise de compliance que será realizada pela BP, a qualquer tempo do processo;
- h. Deixar de possuir vínculo com o profissional indicado para realização das atividades pertinentes ao Projeto;
- i. Deixar de cumprir as datas estabelecidas no cronograma.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ REMUNERAÇÃO

10.1. Os pagamentos serão realizados apenas mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de descritivo das entregas mensais, o qual será considerado válido apenas após a aprovação do mesmo por parte da BP. Contudo, este valor pode sofrer alterações, de acordo com a conveniência do Projeto e/ou da BP, mediante aditivo contratual.

10.2. Estão inclusos, neste valor, todos os impostos e tributos devidos pela prestação de serviços, despesas com alimentação, assim como outras eventuais despesas para execução de seu objeto. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser obrigatoriamente emitida com a mesma Razão Social e CNPJ da empresa contratada.



10.3. O pagamento será feito somente via depósito bancário em conta, de titularidade da empresa contratada.

10.4. Demais informações sobre a emissão da Nota Fiscal e pagamentos serão fornecidas durante a formalização contratual.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS, PUBLICIDADE DOS PRODUTOS E PROTEÇÃO DOS DADOS

11.1. O Projeto é de propriedade exclusiva do Ministério da Saúde e da BP. Todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades) deverão ser submetidas ao Ministério da Saúde e à BP para conhecimento e aprovação. Contudo, este tema será detalhado no contrato que será firmado na fase de formalização, o qual regerá a relação entre as Partes.

11.2. A BP declara que o tratamento de dados para o presente Processo Seletivo, observará todas as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

10.3. Para o adequado andamento deste processo seletivo, serão objeto de tratamento de dados apenas informações pessoais de contato dos sócios e profissionais das empresas participantes diretamente envolvidos nas atividades em questão, que incluem qualquer informação que esta possa fornecer com a finalidade de contatá-lo ou verificar seu cadastro.

11.3. O tratamento dos dados pessoais relacionados a este Processo Seletivo servirá apenas e tão somente para os fins descritos neste Edital. Os dados pessoais serão processados de acordo com as leis de proteção de dados aplicáveis e mantidos até a conclusão do processo seletivo ou por períodos suportados em lei. Para saber mais acesse o site da BP (<https://www.bp.org.br/politica-de-privacidade>).

11.4. No ato de formalização do contrato da empresa escolhida, as partes



disciplinarão as regras relativas aos tópicos do presente item, inerentes à relação de prestação de serviços.

12. DA ALTERAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA SELEÇÃO

12.1. A qualquer tempo, a presente seleção poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, ou ainda por livre iniciativa da BP, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou a reclamações de qualquer natureza.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente documento e seus termos não estabelece qualquer tipo de obrigação ou expectativa de direito entre as Partes, assim como não estabelece vínculo de qualquer natureza, em especial (mas sem se limitar) ao empregatício, entre a BP e o pessoal da empresa prestadora de serviços selecionada, incluindo (sem se limitar) empregados e terceiros, contratados a qualquer título.

13.2. DÚVIDAS TÉCNICAS. Caso a empresa participante necessite tirar qualquer dúvida, poderá enviá-la até o final do período de inscrições, disposto no Quadro 1 – Cronograma, para o endereço de e-mail planificacao@bp.org.br.

13.3. Ao realizar a inscrição, a empresa participante adere a todos os termos e condições dispostos neste documento, nada podendo reclamar em contrário, a qualquer tempo ou modo.

13.4. A empresa que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluída do Processo Seletivo ou da atividade durante o Projeto. O mesmo se aplica para a omissão de eventuais vínculos com outras instituições e/ou entes públicos que sejam alvo das restrições impostas neste edital.



A Beneficência
Portuguesa
de São Paulo

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Assinado por:

Mariana Beraldo da Costa Saad

FB109FAA77D04F9...

Mariana Beraldo da Costa Saad

Gerente de Projetos

BP - A Beneficência Portuguesa de São Paulo

Tel.: +55 (11) 3505-4400

DS

